

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA



Câmara Municipal de Fernão - Fernão - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000009

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/01/13000009

Número / Ano	000009/2022
Data / Horário	13/01/2022 - 16:22:48
Ementa	DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Executivo
Número Páginas	2
Número da Matéria	7



Fernão, aos 13 de janeiro de 2022.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº 016/2022.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente, Colenda Câmara,

Venho à presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 07/2022, de 11 de janeiro de 2022, que em sua ementa "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto de lei visa excluir da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural os representantes da Associação dos Produtores Rurais de Fernão – APRUFER e da Associação Cultural e Recreativa de Fernão.

A exclusão das referidas associações se faz necessária porque a Associação Cultural e recreativa de Fernão não mais se encontra em atividade e a Associação dos Produtores Rurais de Fernão – APRUFER, segundo o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Sr. Marcos Roberto Marques, não desenvolve qualquer atividade que a credencie para atuar junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Assim sendo, esperamos que os Senhores Vereadores dêem a atenção necessária para a aprovação do presente projeto de lei.

Aproveito da oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **LUIZ ALFREDO LEARDINI**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão – SP.

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 9/2022
Data: 13/01/2022 - Horário: 16:22
Legislativo - PE 7/2022



PROJETO DE LEI Nº 07/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos V e VI do artigo 3º da Lei nº 34/1997, de 08 de julho de 1997, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá a seguinte composição:

I - 01 Representante da Prefeitura;

II - 01 Representante da Câmara Municipal;

III - 01 Representante do Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento - SEIAA

IV - 05 (Cinco) Representantes dos Bairros Agrícolas, a saber:

a) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro CAIC;

b) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Porto;

c) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Poço de Pedra;

d) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Água da Peroba e Arroz;

e) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Barra Bonita.

V - (revogado);

VI - (revogado);

VII - 01 Representante da Associação dos Agricultores Familiares de Fernão.

§ 1º - A cada membro efetivo corresponderá um suplente;

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal;

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 02 (dois) anos, facultada a recondução."

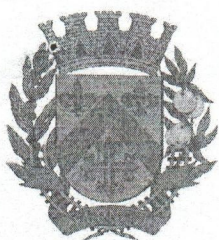


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de janeiro de 2022.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Deu entrada nesta Secretaria o **PROJETO DE LEI N.º 07/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal Municipal José Valentim Fodra.

Protocolado na Secretaria da Câmara Municipal sob n.º 09/2022.

Fernão, 13 de janeiro de 2022.


Oswaldo Gutiérrez Júnior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

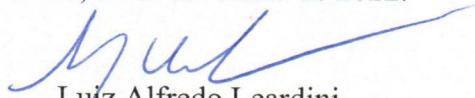
Estado de São Paulo

DESPACHO:

1 – Determino a inclusão do **PROJETO DE LEI N.º 07/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal Municipal José Valentim Fodra na **1ª Sessão Ordinária de 2022 em 07 de fevereiro de 2022**, para ser Considerado Objeto de Deliberação pelo Plenário da Câmara.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 04 de fevereiro de 2022.


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara



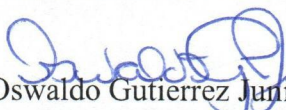
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

CERTIDÃO

Certifico que o **PROJETO DE LEI N.º 07/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal Municipal José Valentim Fodra, foi considerado **OBJETO DE DELIBERAÇÃO** pelo plenário, na **1ª Sessão Ordinária de 2022**, realizada nesta data.

Fernão, 07 de fevereiro de 2022.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 866

Página 65 de 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



PROJETO DE LEI Nº 07/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos V e VI do artigo 3º da Lei nº 34/1997, de 08 de julho de 1997, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá a seguinte composição:

I - 01 Representante da Prefeitura;

II - 01 Representante da Câmara Municipal;

III - 01 Representante do Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento - SEIAA

IV - 05 (Cinco) Representantes dos Bairros Agrícolas, a saber:

a) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro CAIC;

b) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Porto;

c) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Poço de Pedra;

d) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Água da Peroba e Arroz;

e) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Barra Bonita.

V - (revogado);

VI - (revogado);

VII - 01 Representante da Associação dos Agricultores Familiares de Fernão.

§ 1º - A cada membro efetivo corresponderá um suplente;

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal;

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 02 (dois) anos, facultada a recondução."

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34

Tel./Fax: (14) 3273-1004 / 3273-1016/3273-1021/3273-1041

E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 866

Página 66 de 95



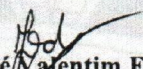
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de janeiro de 2022.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel./Fax: (14) 3273-1004 / 3273-1016 / 3273-1021 / 3273-1041
E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br

Município de Fernão - Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **LUIZ ALFREDO LEARDINI**,
Presidente da Câmara Municipal,
Fernão - SP.

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 9/2022
Data: 13/01/2022 - Horário: 16:22
Legislativo - PE 7/2022

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel./Fax: (14) 3273-1004 / 3273-1016 / 3273-1021 / 3273-1041
E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

DESPACHO:

1 – Considerado Objeto de Deliberação pelo **Plenário da Câmara** o **PROJETO DE LEI N.º 07/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal José Valentim Fodra.

Determino a Secretaria o encaminhamento do referido projeto de lei às Comissões Permanentes desta Edilidade para emissão de pareceres.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 07 de fevereiro de 2022.

Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebo nesta data o **PROJETO DE LEI N.º 07/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal Municipal José Valentim Fodra, determinando seu encaminhamento ao Vereador Sérgio Aparecido Batista relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de parecer.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2022.

Eber Rogério Assis
Presidente da CCJ



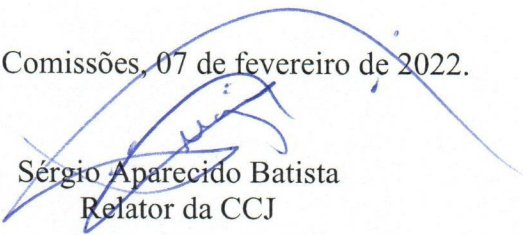
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data para emissão de parecer o **PROJETO DE LEI N.º 07/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal Municipal José Valentim Fodra.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2022.


Sérgio Aparecido Batista
Relator da CCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI N.º 07/2022

DATA: 11/01/2022

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Sérgio Aparecido Batista

PARECER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2022.


Vereador Sérgio Aparecido Batista
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI N.º 07/2022

DATA: 11/01/2022

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Sérgio Aparecido Batista

PARECER FINAL

Decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

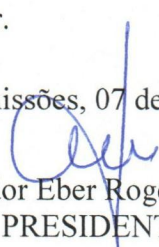
Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, hoje reunida, pelo voto de seus membros, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE LEI N.º 07/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022** que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, acatando o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, e parecer jurídico exarado pelo jurídico da Câmara, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Nestes termos, emite o **PARECER FAVORÁVEL** ao PROJETO em tela, em unanimidade de votos, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa, opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro 2022.


Vereador Eber Rogério Assis
PRESIDENTE


Vereador Sérgio Aparecido Batista
RELATOR

Vereador Josiel Candido Negrão
"Alemão"
MEMBRO



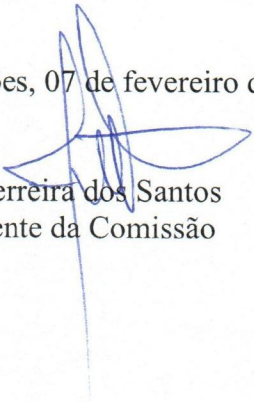
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Recebo nesta data o **PROJETO DE LEI N.º 07/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal Municipal José Valentim Fodra, determinando seu encaminhamento a Vereadora Diva de Oliveira relatora da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade para emissão de parecer.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2022.


José Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Recebi nesta data para emissão de parecer o **PROJETO DE LEI N.º 07/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal Municipal José Valentim Fodra.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2022.

Diva de Oliveira
Relatora da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI N.º 07/2022

DATA: 11/01/2022

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: Diva de Oliveira

PARECER DO RELATOR

Na qualidade de relator do presente projeto, entendemos não haver restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico, nada impedindo, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Inobstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia e soberana decisão final.

É o parecer

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2022.

Vereadora Diva de Oliveira
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI N.º 07/2022

DATA: 11/01/2022

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: Diva de Oliveira

PARECER FINAL

Decisão da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, hoje reunida, pelo voto de seus membros, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI N.º 07/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022** que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, acatando o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, por não haver restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico.

Nestes termos, emite o **PARECER FAVORÁVEL** ao PROJETO em tela, em unanimidade de votos, por estar em conformidade com os preceitos Econômicos, Financeiros e Orçamentários do Município de Fernão, opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro 2022.

Vereador José Ferreira dos Santos "Barba"
PRESIDENTE

Vereadora Diva de Oliveira
RELATORA

Vereadora Karina Fanton Tanganelli
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

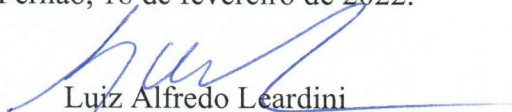
Estado de São Paulo

DESPACHO:

1 – Determino a inclusão do **PROJETO DE LEI N.º 07/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal Municipal José Valentim Fodra na Ordem do Dia da **2ª Sessão Ordinária de 21 de fevereiro de 2022**, para discussão e votação únicas.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 18 de fevereiro de 2022.


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

CERTIDÃO

Certifico que o **PROJETO DE LEI N.º 07/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal José Valentim Fodra, foi aprovado por unanimidade de votos na **2ª Sessão Ordinária de 2022** realizada nesta data, em **DISCUSSÃO e VOTAÇÃO ÚNICAS**.

Fernão, 21 de fevereiro de 2022.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 3 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão



Câmara Municipal de Fernão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 2ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Informações Básicas

Tipo da Sessão: Ordinária

Abertura: 21/02/2022 - 19:15

Encerramento: 21/02/2022 - 19:42

Conteúdo Multimídia

Multimídia Audio: https://www.youtube.com/watch?v=sTj_II1w8Wc

Multimídia Video: https://www.youtube.com/watch?v=sTj_II1w8Wc

Mesa Diretora

Lista de Presença da Sessão

DIVA DE OLIVEIRA/REPUBLICA

DONIZETE FERNANDES DA SILVA/PODE

EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)/REPUBLICA

GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS/REPUBLICA

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)/REPUBLICA

LUIZ ALFREDO LEARDINI/PODE

SÉRGIO APARECIDO BATISTA/REPUBLICA

Expedientes

Correspondências Recebidas

- Ata da 1ª Sessão Ordinária de 2022. *aprovada por unanimidade de votos em discussão e votação únicas*

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PE Projeto de Lei do Executivo 10/2022 Turno: Autor: JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Matéria lida Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres

Av. Cel. Eduardo de Souza Porto 425 - Fernão SP Tel.: (14) 3273-1011 <http://www.fernao.sp.leg.br> - E-mail: camara@cmfernao.sp.gov.br 08/03/2022

08/03/2022

Página 1

Município de Fernão - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 4 de 9



Câmara Municipal de Fernão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 2ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Votações Nominais - Matérias do Expediente

Matéria	Votos
---------	-------

Oradores do Expediente

Lista de Presença da Ordem do Dia

DIVA DE OLIVEIRA/REPUBLICA

DONIZETE FERNANDES DA SILVA/PODE

EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)/REPUBLICA

GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS/REPUBLICA

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)/REPUBLICA

LUIZ ALFREDO LEARDINI/PODE

SÉRGIO APARECIDO BATISTA/REPUBLICA

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PE Projeto de Lei do Executivo 1/2022 Turno: Autor: JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Parecer Favorável das Comissões Permanentes / discussão e votação únicas	Aprovado por unanimidade de votos em discussão e votação únicas
2 - PE Projeto de Lei do Executivo 7/2022 Turno: Autor: JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Aprovado por unanimidade de votos em discussão e votação únicas

Votações Nominais - Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Votos
Projeto de Lei do Executivo nº 7 de 2022	DIVA DE OLIVEIRA Sim DONIZETE FERNANDES DA SILVA Sim EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL) Sim GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS Sim JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA) Sim LUIZ ALFREDO LEARDINI Não Votou SÉRGIO APARECIDO BATISTA Sim

Av. Cel. Eduardo de Souza Porto 425 - Fernão SP Tel.: (14) 3273-1011 <http://www.fernao.sp.leg.br> - E-mail: camara@cmfernao.sp.gov.br 08/03/2022

08/03/2022

Página 2

Município de Fernão - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**Resumo da 2ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024)
(Atual) Legislatura**

Matéria	Votos
Projeto de Lei do Executivo nº 1 de 2022	DIVA DE OLIVEIRA Sim DONIZETE FERNANDES DA SILVA Sim EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL) Sim GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS Sim JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA) Sim LUIZ ALFREDO LEARDINI Não Votou SÉRGIO APARECIDO BATISTA Sim

Oradores das Explicações Pessoais

Considerações Finais



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

DESPACHO:

1 – Determino a Expedição de Autógrafo relativo ao **PROJETO DE LEI N.º 07/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal Municipal José Valentim Fodra.

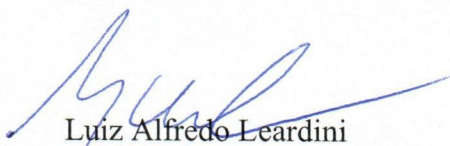
2 – Publique-se o Autógrafo no Diário Oficial do Município.

3 - Encaminhado o autógrafo, aguarde-se a Sanção, Promulgação e Publicação da Lei.

4 – Publicada Lei sancionada pelo Prefeito proceda-se o arquivamento deste processo.

5 – Cumpra-se.

Fernão, 21 de fevereiro de 2022.


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

Fernão, 03 de março de 2022.

Ofício n.º 020/2022

Assunto: Encaminha Autógrafo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Secretaria Municipal de Governo

Protocolo: 0000000338/2022

Data: 08/03/2022 Hora: 13:10:17

Interessado:

CAMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Senhor Prefeito:

Pelo presente encaminho as mãos de Vossa Excelência, o **Autógrafo n.º 13/2022**, relativo ao **PROJETO DE LEI N.º 07/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de sua autoria, para respectiva sanção, aprovado por unanimidade de votos, sem alterações em sua redação original na **2ª Sessão Ordinária de 2022**.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ VALENTIM FODRA
Prefeito Municipal de
Fernão/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 13/2022

PROJETO DE LEI Nº 07/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Ficam revogados os incisos V e VI do artigo 3º da Lei nº 34/1997, de 08 de julho de 1997, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá a seguinte composição:

I - 01 Representante da Prefeitura;

II - 01 Representante da Câmara Municipal;

III - 01 Representante do Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento - SEIAA

IV - 05 (Cinco) Representantes dos Bairros Agrícolas, a saber:

a) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro CAIC;

b) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Porto;

c) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Poço de Pedra;

d) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Água da Peroba e Arroz;

e) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Barra Bonita.

V - (revogado);

VI - (revogado);

VII - 01 Representante da Associação dos Agricultores Familiares de Fernão.

§ 1º - A cada membro efetivo corresponderá um suplente;

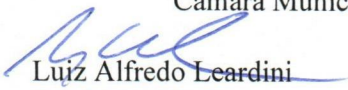
§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal;

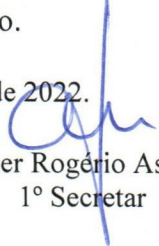
§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 02 (dois) anos, facultada a recondução."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

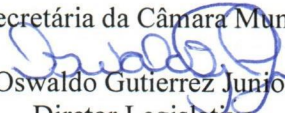
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 02 de março de 2022.


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara


Eber Rogério Assis
1º Secretar

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



LEI Nº1025/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos V e VI do artigo 3º da Lei nº 34/1997, de 08 de julho de 1997, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá a seguinte composição:

I - 01 Representante da Prefeitura;

II - 01 Representante da Câmara Municipal;

III - 01 Representante do Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento - SEIAA

IV - 05 (Cinco) Representantes dos Bairros Agrícolas, a saber:

a) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro CAIC;

b) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Porto;

c) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Poço de Pedra;

d) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Água da Peroba e Arroz;

e) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Barra Bonita.

V - (revogado);

VI - (revogado);

VII - 01 Representante da Associação dos Agricultores Familiares de Fernão.

§ 1º - A cada membro efetivo corresponderá um suplente;

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 02 (dois) anos, facultada a recondução."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 14 de março de 2022.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PUBLICAÇÃO

Este documento foi tornado público
por afixação no ÁTRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL de Fernão.

Fernão, 15 / 03 / 2022


EDNA HUSS GARCIA
Auxiliar de Serviços


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano V | Edição nº 902

Página 5 de 18

LEI Nº 1.024/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.463,53 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	{ + }	CREDITOADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
01		Poder Executivo	
02.04		Secretaria Municipal de Ed. E Cultura	
		Fundeb E. Fund. Prof. Da Educação	
12.361.0007.0016		70%	
(0373) 3.1.90.11		Venc. E Vant. Fixas P. Civil (FR 02)	R\$ 25.463,53
TOTAL			R\$ 25.463,53

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 25.463,53 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º - Ficam incluídas e alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento, PPA 2022-2025, LDO-2022 e LOA-2022, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 14 de março de 2022.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data Supra.

ANEXO I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores	EXERCÍCIO		
	Mensais	2022	2023	2024
Venc. E Vant. Fixas		R\$		
P. Civil		25.463,53		
TOTAL		R\$ 25.463,53		

2-) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 14 de março de 2022.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº1025/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos V e VI do artigo 3º da Lei nº 34/1997, de 08 de julho de 1997, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá a seguinte composição:

I - 01 Representante da Prefeitura;

II - 01 Representante da Câmara Municipal;

III - 01 Representante do Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento - SEIAA

IV - 05 (Cinco) Representantes dos Bairros Agrícolas, a saber:

a) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro CAIC;

b) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Porto;

c) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Poço de Pedra;

d) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Água da Peroba e Arroz;

e) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Barra Bonita.

V - (revogado);

VI - (revogado);

VII - 01 Representante da Associação dos Agricultores Familiares de Fernão.

§ 1º - A cada membro efetivo corresponderá um suplente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano V | Edição nº 902

Página 6 de 18

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal;

§ 3º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 02 (dois) anos, facultada a recondução."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 14 de março de 2022.

José Valentim Fodra

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data Supra

.....